



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Edição:

Damião-PB, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Página 1

Atos do Poder EXECUTIVO

Lei Municipal nº 363, de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Damião exercício de 2025, e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de DAMIÃO o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 207.251,00 (Duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	Secretaria de Educação e Cultura	
12.368.2001.2067	Manter Ativ de Educação em Tempo Integral	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	134.000,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pes Civil	50.000,00
319013.01	Obrigações Patronais	22.500,00
339030.01	Materiais de Consumo	751,00
	Total	207.251,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 326/24, de 02 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Damião para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Damião - PB, em 16 de dezembro de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

Lei Municipal nº 364, de 16 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de R\$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Abre ao Orçamento do Município de Damião o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.00	Câmara Municipal de Damião	
01.031.1001.2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
31901101	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.620,00
	Total	25.620,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

2.03	Secretaria de Finanças	
28.843.0001.0001	Amortizar Dívidas Previdenciárias	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
469071.01	Principal da Dívida Contratual	25.620,00
	Total	25.620,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Damião - PB, em 16 de dezembro de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

Lei Municipal nº 365, de 16 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ARTÉRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de rua "SANTA VITÓRIA" a artéria pública localizada nesta Cidade, com início na PB-133 e por toda sua extensão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário.

Damião - PB, em 16 de dezembro de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita